



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA -RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO DE MESA Nº.07/2017

Regula a utilização de quotas de material de expediente referente a folhas de ofício e canetas para os Setores Administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, em seu art.45, X, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO DE MESA

Art. 1º - Esta Resolução disciplina a entrega de materiais de expediente referente a folhas e canetas para os Setores Administrativos do Poder Legislativo de Santa Maria.

Parágrafo Único- A distribuição dos materiais de expediente será mensalmente, após solicitação realizada ao Setor de Almojarifado, conforme necessidade dos mesmos.

Art. 2º - A distribuição de canetas obedecerá aos seguintes limites unitários por setor:

Quantidade	Material
2	Caneta (Azul)
2	Caneta (Preta)
1	Caneta Marca Texto

Art. 3º - No que se refere a quota para as folhas de ofício, deverá ser obedecido o quantitativo, conforme tabela abaixo:

Setor	Quantidade
Presidência	3 pacotes com 500 folhas A4
Secretaria Geral	3 pacotes com 500 folhas A4
Diretoria Legislativa	8 pacotes com 500 folhas A4
Diretoria Administrativa	3 pacotes com 500 folhas A4
Diretoria Financeira	3 pacotes com 500 folhas A4
Diretoria de Recursos Humanos	3 pacotes com 500 folhas A4
Setor de Protocolo	2 pacotes com 500 folhas A4
Setor de Relações Públicas	2 pacotes com 500 folhas A4
Demais Setores	1 pacote com 500 folhas A4



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA -RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art.4º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por contas da seguinte dotação orçamentária, criada pela Lei Municipal nº 6.105/2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017 no valor de R\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de reais)

01.01.01.122.0001.2.107- Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.30- Material de Consumo

Art. 5º- As quotas mensais não poderão ser antecipadas, tampouco ser cumulativas.

Art. 6º- Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Fica Revogada a Resolução de Mesa nº 007/2012

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.


Ver. Admar Pozzobom
Presidente


Ver. Marion Mortari


Ver. Francisco Harrison de Souza

Ver^a. Maria Aparecida Brizola


Ver. Manoel Badke
1º Secretário

Ver. Ovídio Mayer


Ver. João Ricardo Vargas